



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.595, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 108.700,00 (Cento e Oito Mil e Setecentos Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0029.1129 – CV. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ORG. E REALIZ. DO EVENTO 12º ARRAIÁ MONT

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

D.R. 1.701.0000

Ficha de Receita: 193

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0029.1129 – CV. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ORG. E REALIZ. DO EVENTO 12º ARRAIÁ MONT

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)

D.R. 1.500.0000

Ficha de Despesa: _____

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) descritos no Artigo 1º § 1º serão



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

cobertos com recurso estadual provenientes de excesso de arrecadação, através da SEJUCEL, e o valor de R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais) contidos no § 2º, referente a contrapartida, será coberto por anulação do orçamento vigente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação -SETUR em anexo.

ANULAÇÃO:

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 7.508,18 (Sete Mil Quinhentos e Oito Reais e Dezoito Centavos)

D.R. 1.500.0000

Ficha de Despesa: 154

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.191,82 (Um Mil Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)

D.R. 1.500.0000

Ficha de Despesa: 158

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 19 de junho 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **19/06/2024 09:20:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09X0.6420.7594.U07A.3406, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.96B.062** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1595/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **19/06/2024 - 08:38:04**

Código de Autenticidade deste Documento: 0894.6Z38.1047.167R.6408

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

